



**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO  
E REDAÇÃO.**  
*Ano 2017.*

PARECER nº 021/2017  
Projeto de Lei Ordinária nº CM - 021/2017.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-021/2017, de autoria do nobre Vereador Eduardo Print Júnior, que disciplina a confecção de folhetos, panfletos, folhas volantes e similares nos logradouros do Município de Divinópolis.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48 caput da LOM, c/c art. 165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11 caput da LOM, c/c art. 171, I da Constituição Estadual e art. 30, I da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-021/2017.

Divinópolis, 16 de Fevereiro de 2017.

**Josafá Anderson**  
Vereador - Relator

**Marcos Vinícius Alves da Silva**  
Vereador – Presidente

**Rodrigo Kaboja**  
Vereador – Membro

Rozilene Bárbara Tavares  
Consultora Jurídica Especial – OAB/MG: 66.289